



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – Mg

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## DECRETO Nº 2.902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

**Fixa MARCO TEMPORAL para aplicação do regime de licitações das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Doce e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Alto Rio Doce até o dia 01/04/2023;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 1.167, de 31 de março de 2023, altera a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), prorrogando a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, de abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Alto Rio Doce;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o item 9.2.1. do ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário, o qual prevê que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais possui circulação aos sábados, sendo possível fazer publicações nesse dia;

**DECRETA:**

Victor de Fátima Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – Mg

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os marcos temporais para as atividades de migração e efetiva utilização da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Os procedimentos licitatórios e contratações devem observar as seguintes diretrizes para a realização de seus processos de compras:

- I. Processos licitatórios em andamento: Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto Municipal nº 2.374/2010), permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Contratações diretas:
  - a. Dispensas de licitação: Os atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até às 23h59 de 30 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - b. Inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação por inexigibilidade pela autoridade superior poderão ser publicados até às 23h59 de 30 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§1º.** As atas de registro de preços oriundas dos processos descritos no inc. I permanecem regidas pela legislação citada no edital de licitação, bem como os aditivos e os contratos delas decorrentes, os quais poderão ser assinados até o final de sua vigência.

**§2º.** Até o decurso do prazo de que trata o caput, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis ainda em vigência.

**§3º.** O horário descrito nos incisos do caput observa a referência de horário de Brasília (UTC-3).

**§4º.** A opção escolhida deverá ser expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – Mg

CNPJ:18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

**§5º.** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

**Art. 3º.** A partir do dia 31 de dezembro de 2023 ficam obrigados todos os órgãos do Poder Executivo a contratar exclusivamente através da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1º.** A publicação posterior a data fixada no caput deste artigo, mantendo a possibilidade de contratação com leis federais não vigentes, terão os seus atos nulos.

**§2º.** As fases internas dos processos licitatórios, iniciados sob a égide do regime jurídico anterior, deverão ser refeitas caso não publicados os respectivos editais das licitações ou os atos que autorizam as contratações diretas, até o esaurimento, a propósito de se adequarem ao novo regramento há muito anunciado.

**Art. 4º.** Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 6º.** A Comissão de Estudos da Implantação da Nova Lei de Licitações, nomeada através da Portaria Municipal nº 4.415/2022 poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto e demais casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Rio Doce, 28 de dezembro de 2023.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG

**VICTOR DE PAIVA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – Mg

CNPJ:18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## ANEXO I – QUADRO DE DATAS PARA TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
<b>Licitação</b>	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.167/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até às 23h59 de 30 de dezembro de 2023
<b>Contratação direta por valor</b>	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até às 23h59 de 30 de dezembro de 2023
<b>Outras dispensas</b>	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item “Contratação direta por valor”	Ato de Autorização ou Ratificação	Até às 23h59 de 30 de dezembro de 2023
<b>Inexigibilidade</b>	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item “Contratação direta por valor”	Ato de Autorização ou Ratificação	Até às 23h59 de 30 de dezembro de 2023

Victor de Faria Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG